



" P R U D E N T E " - CIDADE 2.000

= LEI Nº 2.085/80 =

DISPONDO SÔBRE: Doação de uma área de terreno ao MINISTÉRIO DO TRABALHO, para a construção da sede da SUB-DELEGACIA DO TRABALHO DE PRESIDENTE PRUDENTE-Sp.

PAULO CONSTANTINO, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Presidente Prudente, decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado, nos termos da alínea "a", inciso I do Artigo 63, do Decreto-Lei Complementar nº 9 de 31 de dezembro de 1969 (Lei Orgânica dos Municípios), a alienar, mediante doação ao Ministério do Trabalho, área de 1.004,75 metros quadrados, situada à Rua Siqueira Campos, com as seguintes medidas e confrontações: ROTEIRO Nº 014/80-DOV - "Começa no encontro do alinhamento da Rua Siqueira Campos - com divisa da área de propriedade de DERCIO FREGONEZZI, donde segue pelo alinhamento da Rua Siqueira Campos em 21,40 metros; daí defletindo a direita segue em 36,50 metros, confrontando com área de propriedade de RAMS MALULY, STANLEY ZAINA e BRAZ SCORZA, daí defletindo a direita segue em 25,20 metros, confrontando com área de propriedade de WALTER DE CAMARGO PELLEGRINI; Daí defletindo a direita segue em 1,30 metros, donde defletindo a esquerda segue pelo alinhamento da Rua Pedro de Lima Correia em 10,50 metros; daí defletindo a direita segue em 17,80 metros, confrontando com área de propriedade de ALCINO DA COSTA OLIVEIRA; daí defletindo a direita segue em 14,00 metros, confrontando com área de propriedade de DERCIO FREGONEZZI; daí defletindo a esquerda segue em



continuação da lei nº 2.085/80

fls.02

18,20 metros, confrontando com área de propriedade de DERCIO FREGONEZZI, até encontrar o ponto de partida, fechando uma área de 1.004,75 metros quadrados". Consta na referida área, água, esgoto, iluminação e pavimentação, pertencente a municipalidade e transcritas sob nºs 4.382 e 3.945 da la. Circunscrição Imobiliária.

ARTIGO 2º - A área acima mencionada, destina-se à construção do prédio próprio da SUB-DELEGACIA DO TRABALHO.

ARTIGO 3º - Obriga-se a donatária, MINISTÉRIO DO TRABALHO, a dar início à construção dentro do prazo de um (1) ano e a terminar em dois (2) anos, contados da data da lavratura da escritura de doação, sob pena de não o fazendo, reverter o referido imóvel ao Patrimônio Municipal.

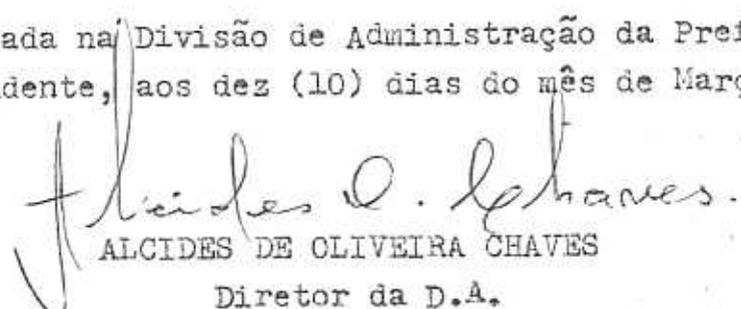
ARTIGO 4º - As despesas com a execução desta lei, correrão por conta de verbas próprias previstas no orçamento municipal.

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

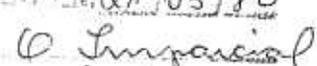
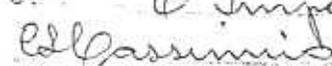
Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", aos dez (10) dias do mês de Março de 1980.


PAULO CONSTANTINO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Divisão de Administração da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, aos dez (10) dias do mês de Março de 1980.


ALCIDES DE OLIVEIRA CHAVES
Diretor da D.A.

PUBLICADO EM 11/03/80

12^R
